



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1647 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º
DA LEI Nº 1638 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei nº 1638 de 18 de abril de 2023:

Art. 1º.....

Parágrafo Segundo: 1.07.01.15.121.0109.1088.44.90.51.00 F.928. FR/1700 R\$481.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 20 de junho de 2023.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 16.311.878/0001-04
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 20 de 06 de 2023
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi